



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

GABINETE DO PREFEITO

CGC n.º 08.924.813/0001-80

Av. Américo Falcão, n.º 736, Centro, Lucena-PB, CEP: 58.315-000

LEI PE: Nº 824/16

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA  
INFÂNCIA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no  
uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal pela Primeira  
Infância, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação e revogam as disposições em contrário.

Lucena, 04 de Janeiro de 2016.

Marcelo Sales de Mendonça  
Prefeito